PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 09/97

Súmula: Autoriza a doação de terreno à firma Gesso Colonial Ind. e Com. de Artefatos de Gesso e de Pedras Ltda.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à firma GESSO COLONIAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE GESSO E DE PEDRAS LTDA., com sede nesta cidade de Ivaiporã, uma área de terras com 5.100,00 m², a ser destacada do lote nº 02, subdivisão do lote nº 01, na Gleba Pindaúva, Seção "C", 1ª Parte, neste município, destinando-se, o referido terreno, à implantação de uma indústria de artefatos de gesso e de pedras.

Parágrafo Único - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo por um período mínimo de 10 (dez) anos, salva expressa autorização legislativa.

Art. 2º - A partir da data da escritura pública de doação, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, através de Decreto do Executivo Municipal, e conseqüente reversão da área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - O imóvel doado só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei, que ora submetemos à douta apreciação desse Legislativo, objetiva a necessária autorização para que possamos doar área de terras à firma Gesso Colonial Ind. e Com. de Artefatos de Gesso e de Pedras Ltda., a fim de que esta possa implantar a sua indústria, explorando a confecção de artefatos na área de sua especialidade.

O terreno a ser doado localiza-se na área já existente e destinada à instalação de indústrias, em nossa cidade, configurando-se, a doação, no incentivo do Município à referida empresa, que aqui pretende investir, gerando mão-de-obra e contribuindo com a arrecadação municipal.

Isso posto, esperamos a aprovação dos nobres edis, pelo que antecipamos agradecimentos, renovando nossos protestos de estima e consideração.

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 87/97

Ivaiporã, 22 de 04 de 1997

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 28 / 04 / 1997

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
1º Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO p/ unanimidade
Em 05/05/97
Ata (s) n.º 1.748

Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
2º Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO p/ unanimidade
Em 12/05/97
Ata (s) n.º 1.750

Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
3º Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO p/ unanimidade
Em 19/05/97
Ata (s) n.º 1.751

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 09/97

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À FIRMA GESSO COLONIAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE GESSO E DE PEDRAS LTDA.

AS COMISSÕES EM PAUTA, EXAMINANDO O PROJETO DE LEI MENCIONADO, CONCLUÍRAM SER O MESMO LÓGICO E CONSTITUCIONAL, REDIGIDO DENTRO DAS NORMAS E REGRAS GRAMATICAIS, NÃO CABENDO NESTE ASPECTO NENHUM REPARO A FAZER.

COMO A FINALIDADE DO MESMO É DE INVESTIR, TRAZENDO MÃO-DE-OBRA E CONTRIBUIÇÃO COM A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, AS COMISSÕES EMITEM PARECER OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

LEONIL GARCIA LUIS CARLOS DE OLIVEIRA EMIR MATIAS

ADEMAR SOARES DE SOUZA MÁRIO DE BARCELLOS DONÉRIO N.DOS SANTOS